

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7992/2025.
De 08 de outubro de 2025.

Súmula: "Destitui servidora pública municipal de função de Vice - Direção e Designa servidora pública municipal para o exercício de função de Vice - Direção, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 71.060/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da função conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matriculas	Cargo	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Milaine De Jesus Freitas Moura	362.978 356.457	Professor 20 horas	E.M Joaquim K. Matsumoto	Vice - Direção	06/10/2025

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da função, conforme relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matriculas	Cargo	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daiane Caroline De Andrade	352.723	Professor 40 horas	E.M Joaquim K. Matsumoto	Vice - Direção	06/10/2025

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.08 16:35:00 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7993/2025
DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.961.073,03(três milhões, novecentos e sessenta e um mil e setenta e três reais e três centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.961.073,03(três milhões, novecentos e sessenta e um mil e setenta e três reais e três centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$376.178,03

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$34.895,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$10.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Consórcios Públicos

10.301.41.2150.33723000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01844.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emenda Individual Parlamentar Aplic. Proposta 36000697 - Saúde - Fonte 1.844 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA R\$500.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica

10.301.41.2054.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01844.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emenda Individual Parlamentar Aplic. Proposta 36000697 - Saúde - Fonte 1.844 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA R\$2.100.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE

Manutenção da Proteção e Defesa Animal

18.542.57.2220.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$940.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$376.178,03

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$34.895,00

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$10.000,00

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$940.000,00

01844.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emenda Individual Parlamentar Aplic. Proposta 36000697 - Saúde - Fonte 1.844 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA R\$500.000,00

01844.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Emenda Individual Parlamentar Aplic. Proposta 36000697 - Saúde - Fonte 1.844 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SA R\$2.100.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 8 de Outubro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.08 16:30:24 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7994/2025.
De 08 de outubro de 2025.

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Comissionada do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 72.747/2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Comunicação Social a servidora: **Vanderleia Duarte Lacerda**, matrícula n. 363.946, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.08 16:31:00 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 2



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 173 / 2025 - DIÁRIA
DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) acompanhamento de traslado de adolescente com medida protetiva, atendendo a solicitação médica no dia 09/10/2025, conforme disposto no Protocolo nº 72643/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
DIOGO LACERDA	***.247.169-**	Cuidador Social	362916	1 x 50%	R\$ 789,96	R\$ 394,98

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2025.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 012/2025

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
360163	Diliane Ferreira do Amaral da Costa	Assistente Administrativo	Aprovado
360164	Jean Anderson Pavoski	Enfermeiro	Aprovado

Documento assinado digitalmente - 5G2-NQR-Q02-27N
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 012/2025 – CAEP
De 07 de Outubro de 2025

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7873/2025, bem como a DIRETORA DE ÁREA nomeada por meio do Decreto de Nº 7663/2025 e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria nº. 060 de 16 de abril de 2024, e em conformidade com o Decreto nº. 931/2005, e Lei Municipal nº. 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no *Anexo I* desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de Outubro de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7873/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área
Decreto nº 7663/2025

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 060/2024

Documento assinado digitalmente - E4Q-X0G-W5R-60Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Jacarandá, 82, sala 06, bairro Nações – Fazenda Rio Grande – PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 048/2025 – SMC

Súmula: "Designa servidor para exercer a função de Gestor de Contratos".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor abaixo indicado, ocupante do cargo Diretor Geral, para atuar na gestão de contratos desta Secretaria:

Função	Nome Completo	Nº Do Decreto
Gestor	José Renato Sales da Silva	7673/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de outubro de 2025.

Natanael Ferreira Coutinho
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

José Renato Sales da Silva
Diretor de Cultura
Decreto nº 7673/2025

Documento assinado digitalmente - E4Q-X0G-W5R-60Z
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 4P7-D94-6R0-LYN
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83882-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608 – 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 44949/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2025

É dispensável a licitação, na forma do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa SEBRAE/PR, para prestação de serviços de capacitação e consultoria, com foco em compreender, construir e disponibilizar um conjunto de soluções que atendam as necessidades dos empreendedores locais promovendo seu crescimento e sustentabilidade contribuindo desta forma para o desenvolvimento econômico da cidade no âmbito do que propõe a Prefeitura através de suas estratégias locais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Renda.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR

CNPJ: 75.110.585/0001-00

VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 08 outubro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.10.08 15:08:20-03'00"

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023 – “Art. 8 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” E EDITAL Nº 007/2023 – “Art 6º AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI GUSTAVO)

Ao dia vinte e quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 09 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, reuniu-se a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n.º 011/2023 – SMC, com a finalidade de realizar a análise dos relatórios de execução dos projetos aprovados com pendências, por meio do Edital de Chamamento Público n.º 008/2023 – Art. 8º – Demais Áreas Culturais, bem como do Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos oriundos da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual. O projeto “Raízes”, de responsabilidade da proponente Pâmela dos Santos Alves, a qual foi notificada por e-mail em 26 de maio de 2025, apresentou os materiais complementares solicitados pela comissão via e-mail no dia 07 de julho de 2025, com as devidas correções, mantendo, assim, sua prestação de contas devidamente regularizada. Assim concluindo todas as etapas do referido edital. Seguindo com as análises, verifica-se que o projeto “Curso Livre”, de responsabilidade do proponente Allan Marques dos Santos Rios, não foi concluído na data inicialmente estabelecida e informada por e-mail. Diante disso, foi encaminhada nova notificação em 18 de setembro de 2025. Posteriormente, em 20 de setembro de 2025, o proponente solicitou prorrogação do prazo para a entrega do relatório de prestação de contas até o dia 23 de setembro de 2025.

Na referida data, o proponente apresentou a documentação pendente e, após análise da comissão, o pedido foi deferido e aceito. Assim, a prestação de contas do projeto “Curso Livre” fica aprovada. O resultado será publicado no Diário oficial do Município e no Portal da transparência. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de sessão pública contendo a assinatura dos membros da comissão.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA RIBEIRO DE CASTRO NERI SANTOS
Data: 03/10/2025 17:03:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosângela Ribeiro de Castro Neri Santos

Matrícula nº 363487

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLY STEINHAUS CEZAR
Data: 03/10/2025 16:38:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kely Steinhaus Cezar

Matrícula nº 350721

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO OTACILIO ARAUJO DE OLIVEIRA
Data: 08/10/2025 11:41:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago Otacilio Araújo de Oliveira

Representante do Conselho Municipal de Política Cultural Decreto 7.004/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br TEÓFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 06/10/2025 08:28:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Teófilo Franklin dos Santos da Silva

Matrícula nº 357710



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para segurar a Frota Municipal de veículos oficiais, e, seguro veicular para futuras aquisições de veículos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande com cobertura total, e assistência 24 horas”, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação Pregão nº 56/2025”.
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Processo Administrativo: 176/2025;
Protocolo: 40602/2025;
Data da Assinatura: 02/10/2025.

Detentor: SEGUROS SURA S.A.;
CNPJ: 33.065.699/0001-27;
Endereço: Avenida Padre Antônio José dos Santos, n.º 1530, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.563-000;
Administradora: Fernanda Rodrigues dos Santos Lima;
Valor Total: R\$ 1.599.850,00 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024 - ID 4138

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTG CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área total de 8.694,17 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 013/2023;
PROTOCOLO: 64767/2025;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de **vigência** por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 12/12/2025 a 12/03/2026 e prazo de **execução** por 90 (noventa) dias compreendendo o período de 27/09/2025 a 26/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025
Protocolo n.º 50519/2025 - Processo Administrativo n.º 222/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de curativos especiais para suprir as necessidades dos setores de saúde do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/10/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 24/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de outubro de 2025.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Maysa Wolff de Souza
Pregoeira

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 40/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 225/2025

PROTOCOLO GERAL N.º 65304/2025

CONTRATANTE: UASG 989.983

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Serviço de organização de eventos esportivos, para execução da Corrida de Rua Kids, no município de Fazenda Rio Grande. O Processo administrativo está disponível na íntegra no portal de transparência da Prefeitura no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Valor máximo da Contratação: R\$ 13.790,25 (treze mil e setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Data de Abertura: 14/10/2025

Horário de Lances: das 08:00 até 14:00 (horário de Brasília)

Exclusivo ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

As regras para participação desta Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e Abertura das Propostas no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos telefones (041) 3627-8575 e 3627-8541 ou pelo e-mail licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de outubro de 2025.

JOSE DANIEL
FABRICIO:05147340947

Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947
Dados: 2025.10.08 08:18:10 -03'00'

José Daniel Fabrício
Agente de Contratação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO N.º 074/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 07 de Setembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar a apresentação do Programa Bolsa Família do mês de outubro de 2025, referentes às informações do mês de Setembro de 2025.

Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 09/10/2025 13:53:39-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83.833-000 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 /E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 075/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 07 de Outubro de 2025.

Considerando a Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 11.016, de 11 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 ;

Considerando a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Protocolo de Atendimento ao Cadastro Único do município de Fazenda Rio Grande anexo a esta resolução.

Art. 2º- O referido Protocolo estabelece os procedimentos, fluxos e orientações para a realização das entrevistas, atualizações, transferências, atendimentos domiciliares, digitalizações e arquivamento de documentos relacionados ao Cadastro Único, visando à padronização e qualificação do atendimento à população, conforme as orientações do Governo Federal.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2025



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampi, 182 – Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO

FAZENDA RIO GRANDE
Outubro de 2025

2

GESTÃO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO MARCONDES DA SILVA
Prefeito de Fazenda Rio Grande

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARJANE RIBEIRO DA SILVA
Diretora Geral SMAS

VALÉRIA MARIA SILVA DE MELLO
Diretora de Gestão do SUAS

ANA LILIAN SENCZUK FONSECA
Diretora de Proteção Social Básica

MÁRCIA REJANE CARVALHO DE FREITAS TISKI
Diretora de Proteção Social Especial de Média Complexidade

DENISE DO ROCIO GREBOS
Diretora de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

MARJANE RIBEIRO DA SILVA
Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional

CESAR CHIAMULERA KAEHLER
Coordenação do Cadastro Único

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Cesar Chiamulera Kaehler
Coordenação do Cadastro Único

Ana Lucia Pacheco de Andrade
Assessora do Cadastro Único

Mariele dos Santos de Castro
Assistente Administrativo do Cadastro Único

3

1 APRESENTAÇÃO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, sendo uma base de dados utilizada para mapeamento das necessidades da população de baixa renda e como referência para concessão de Programas Socioassistenciais do Governo Federal e Estadual.

O Protocolo de Atendimento do Cadastro Único do município de Fazenda Rio Grande foi elaborado conforme a rotina de trabalho já executada nos equipamentos, e através de reunião com os entrevistadores e apresentado para a coordenação dos CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

Este documento foi construído com o objetivo apresentar o passo a passo da Entrevista do Cadastro Único, realizada nas unidades da Rede Socioassistencial, a fim de padronizar as operações realizadas no equipamento, quanto ao preenchimento de informações e arquivamento dos formulários.

2. Resumo Protocolo de Atendimentos do Cadastro Único

O Responsável Familiar (RF) ou Representante Legal (RL) comparece ao equipamento de referência (CRAS ou CREAS) e é atendido pelo entrevistador do CadÚnico, apresentando a documentação necessária: RF: documento de identificação com foto, CPF de todos os membros da família e o comprovante de residência. Caso a família não possua esse comprovante, poderá apresentar a declaração de residência fornecida no próprio equipamento. (Anexo I). RL: documento da apresentação legal (Termo de guarda, tutela ou curatela), pelo menos o CPF da pessoa que será representada.

Com base nas informações prestadas pelo RF, o entrevistador preenche o formulário no sistema, envia os dados e imprime a folha resumo e o comprovante de cadastramento. Ambos os documentos devem ser assinados pelo RF e pelo entrevistador.

Em seguida, o entrevistador digitaliza as folhas assinadas utilizando o scanner exclusivo para atividades do Cadastro Único e, por meio do programa da Printer, envia o arquivo para a Nuvem. No aplicativo da Nuvem, o arquivo deve ser renomeado com o Código Familiar e o nome do RF. Por fim, o Responsável Familiar recebe a folha resumo e o comprovante do cadastro.

4

3. Passo a Passo da Entrevista do Cadastro Único

Os atendimentos realizados pelos operadores do Cadastro Único incluem as entrevistas (atualização, transferência, inclusão) e atendimento para Programas Sociais através da emissão de folha resumo e consulta no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC (<https://www.beneficiosociais.caixa.gov.br/>) para verificar situações inerentes ao Programa Bolsa Família e Auxílio Gás dos Brasileiros (liberação, meio de pagamento, condicionalidades, regra de proteção, motivos de bloqueio, cancelamento e suspensão). As entrevistas podem ser realizadas tanto no equipamento quanto na residência da família. Para entrevistas em domicílio, acompanhar o tópico 5 deste protocolo.

Para realizar a entrevista de inclusão, atualização ou transferência no equipamento, deve seguir o roteiro abaixo:

1 – Assim que o usuário entrar para realizar a entrevista com o operador do Cadastro Único, deve-se atendê-lo cordialmente e identificar a demanda apresentada. A entrevista deve ser realizada de acordo com as orientações do Manual do Entrevistador do Cadastro Único

(<https://ead.mds.gov.br/system/file/get/735300xjwf5bd578qd9/Manual%20do%20Entrevistador%205ed%20-%20Livro%20Consolidado%20-%201008.pdf>).

2 – Em seguida solicitar a documentação necessária para realizar a entrevista. Para o Responsável Familiar - RF (Preferencialmente do sexo feminino e obrigatoriamente com idade a partir de 16 anos) é necessário um Documento de Identificação com foto e o CPF (físico ou digital). Quanto as demais pessoas da composição familiar (todas as pessoas que residem no mesmo domicílio e tem as despesas compartilhadas entre os membros, independente de laço sanguíneo) é necessário apresentar preferencialmente o CPF, ou outro documento (RG, certidão de nascimento ou casamento, Carteira de Trabalho ou Título de Eleitor). É necessário também um comprovante de residência no nome de alguém que compõe o cadastro, entretanto se não for no nome de nenhum membro da composição familiar, é necessário preencher o Termo de declaração de residência (https://mds.gov.br/webarquivos/MDS/2_Acoes_e_Programas/Cadastro_Unico/Arquivos/Modelo_Declaracao_de_Residencia.pdf). No caso de pessoa em situação de rua, a documentação necessária é somente o CPF, e o endereço deve ser o equipamento da Assistência Social de referência. Para o Representante Legal: Documento de Identificação com foto e CPF da pessoa que será o representante legal, Termo de guarda, tutela ou curatela da pessoa que será representada, CPF da pessoa representada. Para

5

as famílias unipessoais (compostas por apenas 1 pessoa), verificar o tópico 4, específico deste público.

3 – Após a verificação da documentação necessária, consultar no sistema do Cadastro Único (<https://cadunico.dataprev.gov.br/portal/>) se algum membro da família já possui cadastro, e identificar se é um cadastro novo, atualização ou transferência.

4 – Realizar a entrevista, preenchendo todos os campos necessários, e verificando se a família se enquadra nos Grupos Tradicionais e Específicos – GPTEs (famílias indígenas, quilombolas, situação de rua, catadores de materiais recicláveis, ciganos, agricultura familiar, comunidade de terreiro, presos do sistema carcerário), a marcação correta dos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), e no caso do BPC deficiente registrar a deficiência do beneficiário, e respeitando as informações fornecidas pelo RF, lembrando que o cadastro é autodeclaratório, exceto nas situações de renda identificada pelo Governo Federal, onde é necessário apresentar documentação que comprove que não possui mais a renda ou vínculo identificado (Instrução Normativa Nº 1/SAGICAD/MDS, de 02 de junho de 2023).

5 – Logo após a conclusão da entrevista, imprimir a Folha Resumo e o Comprovante de Cadastramento, solicitar a assinatura do RF, e assinar no campo do entrevistador.

6 – Em seguida, deve-se colocar as folhas assinadas, tanto pelo RF como pelo entrevistador, no scanner (folha resumo, comprovante de Cadastramento, e quando couber, outros documentos previstos: termo de responsabilidade unipessoal, formulário de exclusão de pessoa laudo médico para a troca de responsável familiar (ver tópico 6), termo de declaração, certidão de óbito) e utilizar o aplicativo da Printer para digitalizar as folhas. Depois verificar se foi digitalizado corretamente e enviar o arquivo para a Nuvem.

7 – Então preencher a planilha de atendimentos semanais de forma adequada, informando o Código Familiar, nome do RF, qual a ação (atualização, cadastro novo, transferência), qual o motivo da entrevista (Programa Bolsa Família, Tarifa Social da Energia Elétrica, BPC, Baixa Renda da Água, Isenção Concurso Público, INSS Dona de Casa, BPC, SCFV, Carteira do Idoso, Programa do Leite, Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, Identidade Jovem, URBS, Advogado Dativo, Criança Feliz, Desenrola Brasil, Castração de Animais, Programa Pé-de-Meia e Habitação).

8 – Acessar a Nuvem (<https://pmfrg.printercloud.com.br/login>) e atualizar o nome do arquivo com o Código Familiar, nome do RF e CPF nos campos descritos.

9 – Por fim entregar a folha resumo e o comprovante do Cadastro para o RF corretamente assinados e com nome legível.

6

10 – Fim da entrevista. Orientar o usuário sobre a validade do cadastro (2 anos, conforme o governo federal), quando atualizar e se for perfil de algum Programa Social, realizar as orientações (tarifa social da energia elétrica, tarifa social da água, BPC, Id-jovem, Carteirinha do Idoso, Programa Bolsa Família, Auxílio Gás dos Brasileiros). Se a família estiver no perfil do Programa Bolsa Família, deve-se orientar sobre as condicionalidades da Saúde e Educação (frequência escolar, pesagem, vacinação e pré-natal). Caso identificar alguma situação de vulnerabilidade, encaminhar para a coordenação ou atendimento técnico para análise (trabalho infantil, condicionalidades, serviços socioassistenciais).

Para as consultas envolvendo o SIBEC e Condicionalidades do Programa Bolsa Família:

1 – Solicitar o documento de identificação com foto do RF, depois verificar no sistema a situação do benefício, se está liberado, se foi pago na plataforma social (neste caso encaminhar com o vai e vem para a caixa – Anexo II), verificar o motivo de bloqueio, cancelamento e suspensão (se foi revisão cadastral, averiguação, não cumprimento de condicionalidades).

2 – Nos casos de bloqueio e suspensão por descumprimento de condicionalidades, verificar se as informações das instituições de ensino estão corretas no cadastro. As famílias em suspensão devem ser encaminhadas para o atendimento técnico, visto que esse público representa alta vulnerabilidade, sendo prioritários para o Trabalho Social com Famílias e Territórios – TSFT (Instrução Normativa Conjunta Nº 4/SENARC/SNAS/MDS, de 27 de junho de 2025). A listagem dessas famílias são encaminhadas territorializadas para as coordenações responsáveis.

3 – Nas situações em que o usuário relatar que não conseguiu registrar a pesagem ou a frequência escolar, deve-se encaminhar para a coordenação do equipamento, visto que ela é a pessoa representante do território, e a articulação com o território é importante para enfrentar as vulnerabilidades sociais.

4. Famílias Unipessoais

Para as entrevistas com as Famílias Unipessoais é necessário atentar para as normativas do Cadastro Único. Devido a Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 01, de 26 de fevereiro de 2025, as famílias unipessoais em Revisão Cadastral e novas inscrições precisam que o Cadastro Único

7

sejam atualizados na residência, com a marcação da entrevista em Domicílio, com exceção do Público Indígena, Quilombola e População em Situação de Rua. Como a entrevista é realizada na residência é necessário que o Entrevistador utilize: 1 – Formulário Manual de Entrevista; 2 – Acesso em celular ou notebook com internet para preenchimento diretamente no sistema e preencher a Folha Resumo em Branco; 3 – Utilizar o Formulário Offline do Cadastro Único com celular ou tablet e após a entrevista enviar para o sistema. Enquanto a entrevista não for realizada na residência a família fica impedida de participar dos Programas Socioassistenciais do Governo Federal (Programa Bolsa Família, BPC e Tarifa Social da Energia Elétrica).

Durante a realização da entrevista também é necessário a digitalização do documento com foto e o Termo de Responsabilidade Unipessoal assinado pelo RF para inserção no sistema (anexo III)

Recomenda-se que os equipamentos se organizem para a inscrição de novos cadastros na residência para os usuários que pretendem acessar os seguintes programas: Programa Bolsa Família, BPC e Tarifa Social da Energia Elétrica), e realizar a busca ativa dos públicos de revisão cadastral encaminhados pela Coordenação do Cadastro Único, e as famílias identificadas com impedimento no SIBEC.

5. Entrevista em Domicílio

A entrevista em domicílio é realizada para as famílias com dificuldade de locomoção ou acesso ao equipamento e famílias unipessoais que estão no processo de Revisão Cadastral, beneficiários do BPC e ou novos para acesso aos programas sociais do Governo Federal.

Na entrevista em domicílio é utilizado o Formulário Físico ("Caderno Verde"), sendo necessário o correto preenchimento, marcação do campo de entrevista em domicílio e assinatura tanto do entrevistador quanto do usuário atendido. Nessas entrevistas o servidor precisará digitar as informações no sistema após a entrevista e encaminhar o formulário físico para a coordenação do Cadastro Único para arquivamento.

6. Troca de Responsável Familiar

A troca do Responsável Familiar poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 7

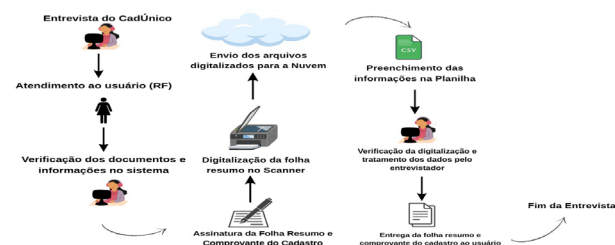
8

- I - Falecimento do antigo RF, mediante a apresentação da Certidão de Óbito;
- II - Separação de fato ou dissolução de união estável, mediante declaração firmada pelo novo RF;
- III - abandono do lar, violência doméstica ou desaparecimento do antigo RF, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência;
- IV - invalidez ou incapacidade, mediante a apresentação do laudo ou relatório médico;
- V - privação de liberdade, mediante a apresentação de decisão judicial ou auto de prisão;
- VI - a pedido do RF, desde que esteja acompanhado de outro morador do domicílio que cumpra as condições necessárias para se tornar RF, com a assinatura do termo do anexo IV pelo antigo e novo RF.

7. Verificação dos Cadastros

Todos os cadastros digitalizados serão verificados pela equipe da Coordenação do Cadastro Único (lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social) verificando se foram corretamente digitalizados e verificando pendências nos benefícios no SIBEC. Periodicamente a cada semestre será realizado amostragem com os equipamentos, solicitando que durante um dia da semana em cada equipamento para que sejam, exclusivamente nesse dia, armazenados os cadastros ao invés da entrega para o usuário e descarte, para verificar a efetividade da digitalização.

8. Fluxograma de Atendimentos do Cadastro Único



9

9. ANEXOS

Anexo I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA RESPONSÁVEL FAMILIAR

Eu, _____,
CPF _____, ou Título de Eleitor _____, declaro, sob as penas da lei, que moro no domicílio de endereço _____
_____ indicado no Cadastro Único.

Declaro ter clareza de que:

- É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

Local e data

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar

10

Anexo II

Agência CAIXA, este é um modelo de filipe criado pela GIGOVCT, para auxiliar na comunicação e atendimento.

V A I E V E M

Da Prefeitura para a Agência CAIXA: _____ GIGOVCT JAN25 v.4

Nome: _____
CPF: _____ NIS: _____

município de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO com foto, para providências:

PAGAMENTO DE PROGRAMA SOCIAL

Bolsa Família (1406) Auxílio Gás (1823) Consta na Folha Pagto mês ____/____/____

() Verificar/entregar cartão Bolsa Família - foi informado que consta no estoque da Agência

() Benefício creditado em Conta - ainda não recebeu o cartão no endereço possui celular para utilizar o CAIXA TEM Agência, consultar aqui contatos para efetuar o saque sem cartão, providenciar biometria e/ou verificar existência de cartão no estoque.

() Benefício liberado em Plataforma Social - ainda não recebeu o cartão social no endereço Agência efetuar o saque on line SISAQ (consulta SISAQ 6.29), providenciar biometria e/ou verificar existência de cartão no estoque. Agência, para todos os casos efetuar consulta no 5.53 e 6.29 (produtos 1466 e 1823) para localizar os valores

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS NO CADASTRO SOCIAL / CADASTRO NIS

Agência, o CADUNICO não permite que prefeitura efetue esta ação, apenas a Agência CAIXA pode efetuar no CADASTRO SOCIAL. Efetuar a consulta do cadastro social pelo NIS que está no CADUNICO e não pelo CPF. Usuário agência PERFIL GERENCIAL

Efetuar a Alteração de PRIMEIRO NOME no CADASTRO SOCIAL CAIXA (nome já deve estar regularizado na RFB)
NIS CADUNICO: _____ NOME ERRADO CADUNICO: _____

Efetuar a Alteração de CPF no CADASTRO SOCIAL CAIXA (CPF já deve estar regular na RFB)
NIS CADUNICO: _____ CPF CANCELADO: _____ CPF REGULAR: _____

ATENDIMENTO OPERADOR PREFEITURA

Usuário Prefeitura precisa REMOVER OTP - troca de celular ou desinstalação App autenticador (Ação Siset - OUTROS APP), ou Usuário Prefeitura precisa alterar dados cadastrais - nome, fone, e-mail, etc (Ação Plataforma CAIXA)

Nome do Atendente CRAS _____ Data Atendimento: ____/____/____

Para uso da Agência CAIXA, caso precise direcionar o beneficiário de volta para a prefeitura:

Beneficiário encaminhado ao Equipamento de Referência (CRAS, CREAS ou CENTRO POP) onde realizou o CADUNICO

Bolsa Família (1406) Auxílio Gás (1823)

() Não possui benefício na conta, nem na plataforma social.

() Possui benefício, porém está BLOQUEADO.

() Possui benefício LIBERADO, porém titular não apresentou documento de identificação com foto para saque (conforme relação de documentos permitidos para saque sem cartão)

() Possui benefício LIBERADO, porém o documento está ilegível, em mal estado, impedindo a identificação do titular. (conforme relação de documentos permitidos para saque sem cartão)

() Outros _____

Nome do Atendente e Agência CAIXA _____ Data Atendimento: ____/____/____

11

Anexo III

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
CPF _____, ou Título de Eleitor _____, declaro, sob as penas da lei, que moro sem nenhuma outra pessoa de minha família no domicílio de endereço _____
_____ indicado no Cadastro Único.

Declaro ter clareza de que:

- É crime de falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal, deixar de declarar informações ou prestar informações falsas para o Cadastro Único, com o objetivo de participar ou de se manter no Programa Bolsa Família ou em qualquer outro programa social.
- É de responsabilidade do Responsável pela Unidade Familiar apresentar dados referentes a TODAS as pessoas da sua família, conforme art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- A qualquer tempo poderei ser convocado pelo município ou por órgãos federais de controle e fiscalização, para avaliar se as informações que prestei ao Cadastro Único estão de acordo com a realidade.
- A prestação de informações falsas ao Programa Bolsa Família é motivo de cancelamento do benefício, e pode gerar processo administrativo para ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, nos termos do art. 18 da Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023. Pode também ocasionar processo penal e cível nos termos da legislação geral brasileira.

Local e data

Assinatura do(a) Responsável pela Unidade Familiar

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº190 de 08 de outubro de 2025

Página 8

12

Anexo IV

Termo de Troca de Responsável Familiar no Cadastro Único

Código Familiar:

Data da Troca do Responsável Familiar: ____/____/____

NIS do Novo Responsável Familiar:

Nome do Novo Responsável Familiar:

NIS do Antigo Responsável Familiar:

Nome do Antigo Responsável Familiar:

Motivo da troca:

Assinatura do Novo Responsável Familiar

Assinatura do Antigo Responsável Familiar

Assinatura do Responsável pelo Cadastro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 076/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 07 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a readequação da planilha financeira e do cronograma de execução do Projeto SIT nº 68.355, referente ao Termo de Fomento nº 003/2024 do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral-CADI.

Art. 2º – Aprovar a prorrogação do prazo de execução do referido projeto por 60(sessenta) dias, a contar da aprovação em plenária e publicação desta resolução;

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2025



Fabiana Palinger Andrezveez
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 077/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 07 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de execução da Deliberação Nº 088/2024 – Qualificação da Estrutura do CRAS e CREAS para o período de 12 meses, a contar do término do prazo da execução do recurso, conforme Art. 7º da referida Deliberação, cujo encerramento está previsto para 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 08 de Outubro de 2025



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 –Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com